

NOTA TÉCNICA Nº 12/2024/COAPP/SAS

Documento nº 02500.039584/2024-83

Brasília, 17 de julho de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação de Saneamento Básico

Assunto: Certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão no estado de Santa Catarina

Referência: Processo nº 02501.004735/2019-13; Contrato nº 042/2019/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de consolidar as certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs) responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como ratificar a aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, a apreciação da implementação, no período, do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos transferidos e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela, referente ao 5º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão em Santa Catarina.

Do Contrato nº 042/2019/ANA – PROGESTÃO II com a SEMAE/SC

2. O Contrato nº 042/ANA/2019 – PROGESTÃO II, celebrado originalmente entre a ANA e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), e, após a extinção dessa e a transferência das suas competências para a Secretaria de Meio Ambiente e Economia Verde (SEMAE/SC), criada por Reforma Administrativa instituída pela nova gestão estadual em 2023, prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 30 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado, com valores anuais superiores a R\$ 250 mil, no período 2020 a 2023, nas seguintes variáveis: Organização Institucional do Sistema de Gestão, Plano Estadual de Recursos Hídricos e Sistema de Informações, totalizando investimentos no valor de R\$ 23.021.460,00 com recursos do estado até 2023.

3. As metas de cooperação federativa são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação e detêm 50% do peso no cálculo do repasse. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual respondem pelos outros 50% e foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela a ser transferida pela ANA.

4. A investidura do novo governo estadual eleito para o período 2023-2026 deu ensejo a uma reforma administrativa que promoveu alterações na estrutura governamental do

estado, sendo extinta a unidade anteriormente detentora do contrato, a SDE, cujas atribuições na gestão dos recursos hídricos foram transferidas para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde – SEMAE/SC, instituída no início do ano 2023, o que deu ensejo à assinatura do primeiro Termo Aditivo ao Contrato 042/2019/ANA – Progestão II, no qual foram devidamente identificados os novos titulares da Entidade Estadual Contratada e do CERH/SC, como Interviente.

Do 5º período do 2º ciclo, referente ao ano de 2023

5. No 5º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2023 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2023, conforme Quadro de Metas integrante do contrato em referência. Além do cumprimento das metas mencionadas, o Contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

Dos Informes e eventos de acompanhamento

6. Ao longo do ano, visando esclarecer elementos e orientar o processo de certificação das metas, foram encaminhados aos órgãos estaduais contratados um Comunicado e seis Informes Progestão sequencialmente numerados, registrando a documentação, procedimentos e prazos a serem atendidos. O Informe Progestão nº 02, de 10 de maio de 2023, detalhou as condições para avaliação do critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

7. Em junho de 2023 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03/2023 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que ainda estão no 2º Ciclo do Progestão no ano de 2023 e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2024, do Relatório Progestão 2023, informando que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Também nesse informe, foi apresentada a Lista 1, revisada, de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema Hidro Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa.

8. Em agosto de 2023 foi enviado o Informe Progestão nº 05-A/2023 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

9. O Informe Progestão nº 06-B, de 2 de agosto de 2023, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para os estados no 5º período do ciclo 2 do Progestão.

10. O Comunicado Progestão de 12 de dezembro de 2023 informou sobre a prorrogação do prazo para compartilhamento de dados no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos – CNARH (meta I.1), dados para a elaboração do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Brasil (meta I.3) e envio do Relatório Progestão 2023, tendo em vista a indisponibilidade dos sistemas da ANA desde setembro de 2023 até o início de 2024, em virtude do incidente cibernético sofrido pela Agência.

NOTA TÉCNICA Nº 12/2024/COAPP/SAS



11. Com vistas a promover um nivelamento de informações acerca do Progestão com a nova equipe encarregada da gestão de recursos hídricos em Santa Catarina, que passou à responsabilidade da recém-criada SEMAE/SC, ocorreu em 16 de maio de 2023, na sede da ANA, em Brasília, reunião presencial onde compareceu a titular da Secretaria, assessores e equipe, na qual foram também discutidas perspectivas para o melhor ajuste da nova estrutura visando otimizar o cumprimento das metas do Progestão. Em virtude do incidente cibernético ocorrido na ANA ao final do ano 2023, não foi possível agendar reunião específica para o acompanhamento do cumprimento das metas e preparação dos trabalhos do ano seguinte. Entretanto, foram realizadas diversas reuniões preparatórias para a participação do estado no terceiro ciclo do Progestão, nas quais houve oportunidade de serem efetuados esclarecimentos e encaminhamentos.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

12. Em atendimento aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, foi encaminhado à ANA o Ofício Nº 109/2024/SEMAE/GABS, de 26/04/2024 (Doc. nº 02500.022538/2024-45), da Secretária de Meio Ambiente e Economia Verde, enviando o Relatório Progestão 2023, tendo como anexos:

- planilhas e relatórios relativos às Metas de Cooperação Federativa (Anexo III do Contrato);
- a Planilha de Aplicação dos Recursos do Programa no estado até dezembro de 2023, na qual é reiterada a informação do Relatório, onde consta que, *“No ano de 2023 a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMAE) não efetuou desembolsos de recursos da conta do Programa Progestão, pois com a reestruturação dos órgãos de governo do estado, a SEMAE foi criada com novo CNPJ e o CNPJ da antiga Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável foi herdado pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SICOS). Assim, a conta corrente do Programa Progestão ficou vinculada ao CNPJ da SICOS durante o ano de 2023.”*

13. O quadro a seguir apresenta o resultado das certificações do bloco I das metas do 5º período do 2º ciclo do Progestão em Santa Catarina, realizadas pelas UORGs/ANA responsáveis pela avaliação do cumprimento das Metas de Cooperação Federativa, no qual fica registrado o atendimento parcial dessas metas no período, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

Metas de cooperação federativa	UORG	% máx.	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	50%	Parecer Técnico nº02/2024/COINT/SRE (Doc. nº 02500.030671/2024)	30,3%
	SPP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 15/2024/COSUB/SPP (Doc. nº 02500.028866/2024)	35%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 30/2024/CCAPS/SAS (Doc. nº 02500.031178/2024)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	100%	Nota Técnica nº03/2024/SHE (Doc. nº 02500.028011/2024)	100%

NOTA TÉCNICA Nº 12/2024/COAPP/SAS

Metas de cooperação federativa	UORG	% máx.	Documento de referência	Situação de atendimento
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	50%	Parecer Técnico nº 29/2024/SGH (Doc. nº 02500.025303/2024)	0%
	SOE	50%	Nota Técnica nº 23/2024/COART/SOE (Doc. nº 02500.025623/2024)	35%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI (Doc. nº 02500.029126/2024)	30%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e Agências Infranacionais de Saneamento; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

14. Em seu Relatório, a SEMAE/SC informou ter inserido no CNARH o total de 86,5% dos 2.584 atos de regularização emitidos em 2023, no entanto, conforme o Parecer Técnico nº 02/2024/COINT/SRE, não foi efetuada a consistência dessas inserções, levando a atingimento nulo no item I.1-B dessa meta, sendo validados 30,3% de atingimento da variável I.1-A.

15. Uma vez que a SEMAE/SC compartilhou 50 das 50 captações subterrâneas regularizadas, a Nota Técnica nº 15/2024/COSUB/SPP, que avalia a exigência II da Meta 1.1 - *Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2022*, atribuiu o percentual de 35% aos requisitos A e B da Meta I.1, conforme procedimentos de cálculo estabelecidos. Uma vez que não foi efetuada a consistência das 21 captações subterrâneas requeridas, os itens C e D obtiveram pontuação nula.

16. As metas I.2 e I.3, referentes à capacitação e ao envio de dados para o Relatório do Conjuntura dos Recursos Hídricos do Brasil, foram integralmente cumpridas e assim pontuadas.

17. No tocante à manutenção de PCDs e disponibilização dos respectivos dados, que corresponde a 50% da meta I.4, o Parecer Técnico nº 29/2024/SGH registra que *“O Estado de Santa Catarina indicou que não realizará manutenção corretiva em estações listadas no Progestão, argumentando que são de responsabilidade da ANA e operadas pela CPRM. Considerando que a ANA já repassa recursos anualmente à CPRM e mantém um contrato com a Epagri para operar as estações da rede de alerta do Estado de SC, propomos que o valor correspondente ao cumprimento da Meta 1.4 - referente às PCDs - seja glosado”*. Desse modo, a pontuação foi nula para os itens da meta I.4 analisados pela SGH/ANA.

18. Quanto à divulgação dos dados hidrometeorológicos, que constituem os demais 50% da pontuação da meta I.4, a Nota Técnica nº 23/2024/COART/SOE atestou que *“Em 2023 foram produzidos e publicados pela Sala 236 boletins de monitoramento hidrológicos diários e 26 avisos hidrológicos de situação de estiagem (3) ou inundação (23)”*. Por outro lado, *“Não foi apresentado protocolo de ação da Sala de Situação”*, o que resultou na validação de *“70% (setenta por cento) da parte relativa à ‘Produção de boletins’ e ‘Elaboração de Protocolo de Ação da Sala de Situação’ referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos”*, o que corresponde a 35% do total da meta I.4

19. Na meta I.5, referente à atuação em segurança de barragens, o estado não atendeu aos itens I, II, IV, VI.b, VII.a e VIII, atendendo apenas parcialmente aos itens V.a, V.b e VI.a, obtendo pontuação integral nos itens III e VII.b, o que levou ao atingimento de apenas 30%, consignados na Nota Técnica Conjunta nº02/2024/SRB/SFI.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

20. Com repercussão financeira neste 5º período de certificação, foi encaminhado à ANA, por meio do Ofício nº 109/2024/SEMAE/GABS, de 26/04/2024 (Doc. nº 02500.022538/2024), o Relatório Progestão 2023, devidamente acompanhado de informações sobre os critérios do Fator de Redução e da aplicação dos recursos do programa no estado até dezembro de 2023, juntamente com a Resolução nº 076/2024, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Santa Catarina (CERH/SC), que aprova *ad referendum* o Formulário de Autoavaliação 2023 e o Formulário de Autodeclaração.

21. Tendo mantido a tipologia de gestão “B”, o estado de Santa Catarina aderiu a 30 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão (Anexo IV), conforme aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/SC). Para as metas de investimentos (Anexo V), do valor total de R\$ 23.021.460,00 aprovado para o período 2020 a 2023, a SEMAE/SC declarou ter aplicado, ao longo do ano de 2023, o montante de R\$ 1.775.000,00 ou 73,95% dos R\$ 2.400.000,00 no *Plano Estadual de Recursos Hídricos* previstos para o ano, porém não foi informada a aplicação de valores do total de R\$ 17.600.000,00 previstos para *Organização Institucional do Sistema de Gestão*, nem dos R\$ 3.021.460,00 previstos para o *Sistema de Informações*.

22. Em 2023 o estado não obteve pontuação nas metas das variáveis estaduais. No grupo de variáveis *Legais, Institucionais e de Articulação Social* (Meta II.2), o estado não atingiu a meta de duas variáveis obrigatórias, *1.1 Organização Institucional* e *1.4 Conselho Estadual de Recursos Hídricos*. No grupo de variáveis de *Planejamento* (Meta II.3), o estado não atingiu a meta da variável obrigatório *2.3 Planejamento Estratégico*. No grupo de variáveis de *Informação e Suporte* (Meta II.4) não atingiu a meta da variável *3.1 Base cartográfica* e no grupo de variáveis *Operacionais* (Meta II.5), apesar de alcançar a meta da variável obrigatória *4.1 Outorga*, não conseguiu atingir a meta de, no mínimo, 4 variáveis, necessário para o 5º período do 2º Ciclo do programa. Entre as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, apenas a meta II.7 *Investimentos com Recursos Próprios em Variáveis Críticas* foi atendida.

23. Além disso, observa-se na figura a seguir que o estado apresenta desafios no alcance das metas de algumas variáveis não obrigatórias de gestão das águas: *1.2 Gestão de Processos*, *1.9 Articulação com Setores Usuários e Transversais*, *2.7 Estudos Especiais de Gestão*, *4.2 Fiscalização*, *4.3 Cobrança*, e *4.7 Programas e Projetos Indutores*.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Santa Catarina - Tipologia B						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2019	2020	2021	2022	2023
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	5	3	3	3	3	2	
	1.2	Gestão de Processos	3		3	2	2	2	1	
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3	3	3	3	
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4	4	3	
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4	4	4	
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		4	3	4	4	4	
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	2	3	3	3	
	1.8	Capacitação	4		2	2	3	3	3	
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	2	3	3	2	
		Soma Meta II.2			37		29	25	28	29
	Valor percentual (%)				78%	86%	97%	100%	100%	86%
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	10	3	2	3	3	3	
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	4	4	4	
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	2	3	3	1	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4	4	4	
	2.5	Planos de Bacia	4		4	3	4	4	4	
	2.6	Enquadramento	4		3	2	2	2	3	
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	2	2	2	
		Soma Meta II.3			29		24	20	22	22
	Valor percentual (%)				83%	83%	92%	92%	96%	88%
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	5	5	5	5	4	
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3	3	3	
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	3	4	5	5	
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	3	4	4	4	
	3.5	Sistema de Informações	4		3	3	3	3	3	
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	3	2	2	2	
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3	3	3	
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	2	2	2	2	
		Soma Meta II.4			32		28	25	26	27
	Valor percentual (%)				88%	89%	93%	96%	96%	100%
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	3	2	2	3	3	
	4.2	Fiscalização	4		3	2	2	2	2	
	4.3	Cobrança	5		2	1	1	1	1	
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	4	3	3	3	
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3							
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4	4	4	
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	2	2	2	2	
		Soma Meta II.5			28		18	15	14	15
	Valor percentual (%)				64%	83%	78%	83%	83%	

Variável de atendimento obrigatório em todos os anos de certificação
 Desafio - Variável de atendimento obrigatório, cuja meta não foi alcançada pelo estado no ano de certificação
 Desafio - Variável de atendimento facultativo, cuja meta não foi alcançada pelo estado no ano de certificação
 Variável não avaliada

24. As dificuldades decorrentes das mudanças que vêm ocorrendo na estrutura e equipes do órgão gestor há vários anos, acirradas pelas alterações institucionais implementadas pela nova gestão estadual desde o início de 2023, cuja dinâmica não parece ter-se estabilizado até o momento, tem dificultado até mesmo a formalização de documentos requeridos para a certificação. Visando um maior aperfeiçoamento e eficiência do sistema estadual de gestão e considerando os recursos disponíveis para a gestão de recursos hídricos no estado, assinala-se apenas que seria interessante uma reanálise das prioridades de aplicação dos recursos, redirecionando-os para ações que fortaleçam as variáveis de gestão de águas e propiciem o alcance das metas indicadas, bem como um maior empenho na execução dos recursos do Progestão, evitando assim perdas nas parcelas transferidas pelo programa.

Fator de Redução (FR)

25. Neste 5º período do 2º ciclo do programa, os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução (FR), previsto no Contrato em referência, têm incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 13/2024/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 02500.025479/2024)	2,81%
b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2023 (Doc. nº 02500.022538/2024-45)	4%
c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH	Relatório Progestão 2023 (Doc. nº 02500.022538/2024-45)	4%
d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2023 (Doc. nº 02500.022538/2024-45)	4%
TOTAL DE REDUÇÃO		14,81%

26. **Critério (a)** - Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) a Nota Técnica nº 13/2024/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 02500.025479/2024), atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 02/2023. No âmbito do programa, o estado de Santa Catarina administra bens da ANA alocados na Secretaria de Meio Ambiente e Economia Verde (SEMAE/SC), na proporção de 1,77% do valor total dos bens, e na EPAGRI, com 98,23%, não tendo atendido a todos os itens, vez que, segundo o Relatório Progestão 2023, a “SEMAE estava passando por período de reestruturação e não tinha setor de patrimônio. Por este motivo, não foi possível atualizar o Termo de Responsabilidade”. Em decorrência, houve incidência de percentual de redução deste critério, da ordem de 2,81%

27. **Critério (b)** - A SEMAE/SC informou que, em 2023, “não foi realizada a apresentação do Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina 2023 na Comissão de Turismo e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado”, havendo incidência do percentual de 4% de redução deste critério.

28. **Critério (c)** - A documentação enviada indica que “A apresentação acerca da aplicação de recursos ocorrerá na reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH agendada para dia 15/05/2024.” Não houve, portanto, a prestação de contas dos recursos Progestão perante o CERH no período, o que levou à aplicação da redução de 4% deste critério.

29. **Critério (d)** - Para o cálculo do percentual dos recursos do programa despendido pelo estado em 2023, são consideradas as informações sobre as despesas e receitas da conta Progestão apresentadas no Relatório Progestão 2023 e reproduzidos de maneira resumida no quadro “Aplicação dos Recursos Financeiros do Progestão em 2023”, abaixo.

30. Considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 042/2019/ANA, que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de aplicação dos recursos repassados.

31. Em 14/09/2023 foi repassado para o estado de Santa Catarina o montante de R\$ 811.936,00, correspondente à 4ª parcela contratual do segundo ciclo do programa, referente à certificação das metas implementadas no ano de 2023. O estado não aplicou recursos do Progestão no ano de 2023, conforme o quadro fornecido pela SEMAE/SC, reproduzido a seguir, mas considerando que não houve aplicação de recursos em ações de fortalecimento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO EM 2023	
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE*	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2023
Pagamento de serviços terceirizados de forma indevida pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços	2.805.352,55
TOTAL DAS DESPESAS	2.805.352,55
Discriminação das Receitas (em R\$)	2023
SALDO PROGESTÃO EM 31/DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	3.100.498,86
PARCELA(S) PROGESTÃO TRANSFERIDA NO ANO	811.936,00
RENDIMENTOS TOTAL AO FINAL DO ANO	213.778,27
DEVOLUÇÕES E/OU RESTITUIÇÕES NO ANO (Explicar)	
TOTAL DAS RECEITAS	4.126.213,13
SALDO PROGESTÃO 2023	4.126.213,13
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO	0%

32. Cabe destacar que, conforme o Relatório de Certificação 2023, “com a reestruturação dos órgãos de governo do estado, a SEMAE foi criada com novo CNPJ e o CNPJ da antiga Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável foi herdado pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SICOS). Assim, a conta corrente do Programa Progestão ficou vinculada ao CNPJ da SICOS durante o ano de 2023”. Desse modo, os recursos da conta do Progestão/SC ficaram indevidamente alocados na SICOS, a qual utilizou, na ordem de R\$ 2,8 milhões, em serviços terceirizados para ações diversas dos objetivos do programa, conforme informado no Relatório Progestão 2023.

33. Por obrigação contratual, os recursos transferidos no âmbito do Progestão para a conta corrente específica do programa só poderão ser utilizados no fortalecimento do Sistema



Estadual de Recursos Hídricos e qualquer desvio desta, poderá a ANA instaurar auditoria. É fundamental que a SEMAE recupere todos os recursos já transferidos por essa Agência, inclusive os rendimentos, que ficaram vinculados à SICOS.

34. Apesar de ter previsão no Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão de despesas na ordem de R\$ 1.000.000,00 em 2023, o estado não conseguiu desembolsar recursos do saldo acumulado até o ano anterior. Assim, por não ter havido execução dos recursos do Progestão nesse ano de 2023, em ações de fortalecimento do SEGREHS, foi aplicada a redução de 4% no critério *d*.

35. Concluindo, o Fator de Redução global que incide sobre o cálculo da parcela, considerando os critérios *a*, *b*, *c* e *d*, ficou em **14,81%**.

Da solicitação da parcela

36. Por meio do Ofício nº 235/2024/SEMAE/GABS, de 09/07/2024 (Doc. nº 039056/2024), a SEMAE-SC solicita a liberação da 5ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

37. A já referida reforma administrativa promovida pelo governo estadual no início de 2023 remanejou as competências institucionais e equipes dedicadas à gestão dos recursos hídricos, o que levou a uma desarticulação e paralisia temporária da estrutura de gestão, que ainda se encontra em processo de recomposição, inclusive ao nível da instância máxima do Sistema Estadual, conforme o Ofício nº 109/2024/SEMAE/GABS, informando que *“devido à reforma administrativa do governo do estado, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) está sem realizar reuniões desde dezembro de 2022. O CERH foi reestruturado e tem reunião agendada para dia 15/05/2024.”*

38. Além dos impactos da reestruturação institucional, a gestão de recursos hídricos do estado foi afetada pela instabilidade decorrente de três substituições de titulares do órgão gestor, bem como pela necessidade de adaptação a mudanças nas instalações físicas da Secretaria. Desse modo, algumas metas que o estado habitualmente cumpria não puderam ser atingidas neste período, a exemplo dos blocos de metas II.2 e II.3, nas quais não foram cumpridas metas de variáveis obrigatórias, além do descumprimento dos requisitos do Fator de Redução, no qual o estado sofreu penalidades em todos os critérios.

39. A não execução financeira de recursos do Progestão foi outro aspecto negativo que persistiu em relação a períodos anteriores, vez que, conforme acima mencionado, a conta corrente do Progestão/SC ficou vinculada ao CNPJ de outra Secretaria durante o ano de 2023, o que impediu a utilização desses recursos pela SEMAE/SC.

40. Espera-se que a nova gestão da Secretaria promova a recomposição da equipe e das condições de trabalho do órgão em níveis compatíveis com os atuais desafios da gestão no estado, de modo a possibilitar a retomada do seu tradicionalmente elevado nível de qualificação. Além disso, é **imprescindível** que a SEMAE recupere os recursos da conta **Progestão** que ficou vinculada à SICOS, transferindo todo o saldo dos recursos já repassados pela ANA, inclusive seus rendimentos, para a nova conta vinculada à SEMAE, de forma que se cumpra a finalidade do Progestão.

41. Tendo em vista o alcance parcial das metas de **cooperação** federativa, bem como das metas estaduais, foi obtida a **pontuação** final de **58,03%** neste 5º período de certificação. Aplicando-se a essa nota as **sanções** incidentes nos itens **a, b, c** e **d** do Fator de **Redução**, chega-se ao valor de **R\$ 531.382,57** (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) a que o estado de Santa Catarina faz jus, conforme planilha de **cálculo** detalhada no **Anexo I** desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da SEMAE/SC, prevista na Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato.

42. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à Secretaria do Meio Ambiente e Economia Verde de Santa Catarina (SEMAE/SC), atual responsável pelo contrato Progestão no estado, para **ciência** e **apresentação** de **contestação**, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

BRANDINA DE AMORIM

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Gestora Substituta do Contrato nº 042/2019

Portaria ANA nº 179, de 26 de junho de 2020

Ciente. Encaminhar à SEMAE-SC para ciência e contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

ANEXO I

Período 5	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Agustin Justo Trigo						
	Estado:	SC						
	TIPOLOGIA	B						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	0,61	3,03		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5		0,70	3,5		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		0,70	3,5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	0,00	0		
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,30	3		
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATÓRIA	0	0	0
		1.2	Gestão de Processos		SIM	0		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	0		
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 7	0			
	II.2 Planejamento	2.1	Balanço Hídrico	10	OBRIGATÓRIA	1	0	0
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	0		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 5	0			
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	0	0	0
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATÓRIA		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	SIM		1			
3.5		Sistema de Informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de Eventos Críticos	SIM		1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 6	0				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	0	0	
	4.2	Fiscalização		SIM	0			
	4.3	Cobrança		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	0			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 4	3				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25			1	25
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		1.175.000,00			
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	2,81		Pprogestão (%)	58,03		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4		Pmax (%)	100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	4		Valor investido (R\$)	250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4		Ano de Exercício	2023		
	Total do Fator de Redução			14,81		Vmax (R\$)	1.000.000,00	
					Vparcela (R\$)	531.382,57		

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)
 P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)